

SANDRA SANTAREM CARDINALI DESPACHO: Considerando a recente notícia de julgamento do RE n.º 605.709, que trata da impenhorabilidade do bem de família do fiador nas locações comerciais, certifique a secretaria sobre o andamento do aludido RE. Após, conclusos.

007. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0021370-06.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0009330-56.2018.8.19.0205 Protocolo: 3204/2018.00213745 - AGTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE OAB/RJ-087690 AGDO: GUILHERME DA SILVA GOULART DAVID REP/P/S/MÃE ESMERALDA MARIA DA SILVA GOULART AGDO: ESMERALDA MARIA DA SILVA GOULART AGDO: SIDNEI GOULART DAVID ADVOGADO: PEDRO GOMES MACHADO OAB/RJ-164375 **Relator: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Ciente do acrescido. Aguarde-se a sessão designada.

008. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0036342-78.2018.8.19.0000 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: BARRA DO PIRAI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0005271-45.2015.8.19.0006 Protocolo: 3204/2018.00375979 - AGTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ADVOGADO: CLARISSA FERRARI VELOSO OAB/RJ-181055 AGDO: CARLOS FERNANDO DE CARVALHO **Relator: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI** DESPACHO: 1. Com razão o agravante. Concedo o prazo de cinco dias para cumprimento do despacho de fls. 19, na forma do art. 932, § único, do CPC/15. 2. Após, retornem imediatamente.

009. APELAÇÃO 0005932-07.2013.8.19.0002 Assunto: Dano ao Erário / Improbidade Administrativa / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATERIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI 5 VARA CIVEL Ação: 0005932-07.2013.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00409377 - APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APELADO: RALDERES BONIFACIO COSTA ADVOGADO: PAULO FERREIRA RODRIGUES OAB/RJ-003419 APELADO: GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO ADVOGADO: MARIA COELI TOSTES PICANCO OAB/RJ-098245 ADVOGADO: MARIA MARGARETE PEREIRA DA SILVA OAB/RJ-098971 APELADO: DELTA CONSTRUÇÕES S A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ-048237 APELADO: EDISON PINTO SOBRINHO ADVOGADO: ALEXEY RODRIGUES DANTAS OAB/RJ-115486 APELADO: ESPÓLIO DE JACY PACHECO REP/P/S/INV VERA LUCIA DA SILVA PACHECO ADVOGADO: CLOVIS HENRIQUE DE SIQUEIRA OAB/RJ-094126 **Relator: DES. NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA** Funciona: Ministério Público DESPACHO: À vista de terem sido os ICPs, que se encontram apensados por linha ao presente feito, digitalizados com indexação de todas as folhas, em separado, como ANEXO I, sem possibilidade de identificação das mesmas ou marcação, para o fim de possibilitar a apreciação, VENHAM os autos físicos do que foi apensado por linha a este feito. Não se faz necessária a remessa do processo judicial física, todavia, sendo de maior facilidade administrativa o deslocamento de todo o volume, poderão vir fisicamente todo o conjunto, ficando a observância que o processamento será efetuado ELETRONICAMENTE, apenas se requisitando o meio físico para consulta

010. APELAÇÃO 0087687-85.2015.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 49 VARA CIVEL Ação: 0087687-85.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00285355 - APE: LUIZ CLAUDIO BRUNO LEITE APE: DANIELE MICHAELI LEITE ADVOGADO: HILDA TEIXEIRA OAB/RJ-047510 APDO: CHL XLVI INCORPORAÇÕES LTDA APDO: PDG REALTY S A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ADVOGADO: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES OAB/RJ-107088 ADVOGADO: RENATA PIRES DE SERPA PINTO OAB/RJ-123755 **Relator: DES. NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA** DESPACHO: Tendo em vista que já houve a regularização do feito junto à autuação, em relação aos novos patrono constituídos pela ré CHL e PDG, aguarde-se a suspensão do feito devido a pendência de julgamento do Resp 1498.484/DF (discussão sobre lucros cessantes e multa).

id: 3048503

*** DGJUR - SECRETARIA DA 26ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0039669-31.2018.8.19.0000 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0040251-20.2017.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00408534 - AGTE: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: PEDRO EICHIN AMARAL OAB/RJ-097813 AGDO: GUILHERME DA SILVEIRA MENDES PEGORARO REP/P/S/ ALINE DA SILVEIRA MENDES PEGORARO AGDO: ALINE DA SILVEIRA MENDES PEGORARO ADVOGADO: GILBERTO PAULOZZI OAB/RJ-132453 ADVOGADO: RAFAEL KRUEL DE PARANAGUÁ OAB/RJ-121463 **Relator: DES. ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO** DECISÃO: Assim, indefere-se, por ora, o requerimento de efeito suspensivo, por não se vislumbrar o preenchimento dos respectivos requisitos, neste momento processual, nos moldes do art. 995, parágrafo único, do NCP. Intimem-se os Autores, ora Agravados, para, querendo, se manifestar sobre o recurso interposto, no prazo legal. Após, à I. Procuradoria de Justiça.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040156-98.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL 1 VARA CIVEL Ação: 0022951-25.2015.8.19.0206 Protocolo: 3204/2018.00413379 - AGTE: FABRICA DE GELO SAO GERONIMO LTDA ME ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA OAB/RJ-072500 AGDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO OAB/RJ-069747 **Relator: DES. NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA** DECISÃO: 1 - Ainda com a documentação acrescida, não é possível constatar a regularidade dos pagamentos referentes à energia. Observe-se que não estão nos autos todas as faturas, o que inclusive não teria se dado se cumprido tivesse sido a determinação constante no acórdão proferido no agravo anterior, que determinou o DEPÓSITO NOS AUTOS DOS VALORES. 2 - Ausente a demonstração da verossimilhança das alegações autorais, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA RECURSAL3 - Ao agravado em contrarrazões.